

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP – 39.330-000**

**LEI Nº 1.483 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Autoriza Abertura de Crédito Especial ao  
Orçamento de 2005 e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) ao Orçamento de 2005, nas seguintes dotações orçamentárias:

03- Previdência Municipal

03.01.01 – Previdência Municipal

03.01.01.09.122.021.2087 – Manut. Serviços Administrativos da Previdência Municipal

31.90.11.01 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

33.90.14.01 – Diárias Civil 1.000,00

33.90.30.01 – Material de Consumo 5.000,00

33.90.33.01 – Passagens e Despesas C/Locomoção 5.000,00

33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

03.01.01.09.122.021.1038 – Aquisição de Equipamentos para Funcionamento da  
Previdência Municipal

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

03.01.01.09.272.495.2088 – Despesas C/Proventos de Inativos e Pensionistas  
S/Responsabilidade da Previdência Municipal

31.90.01.00- Aposentadorias e Reformas 3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP – 39.330-000**

31.90.03.00 – Pensões	2.000,00
03.01.01.09.272.492.2089 – Manut. Contribuições Previdenciárias e Sociais dos Servidores da Previdência Municipal	
31.90.13.01 – Obrigações Patronais	5.000,00
Total .....	100.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento do município de São Romão para o Exercício de 2005, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

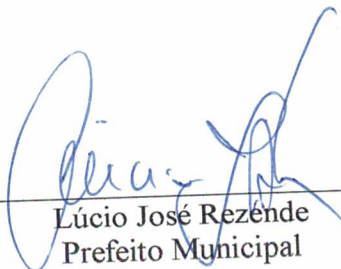
02.02.01.04.092.0014.2054 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
31.90.11.01 – Venc. Vantagens Fixas Servidores	15.000,00
33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
02.03.01.04.122.0021.2029 – Divulgações Oficiais	
33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.02.01.04.122.0021.2055 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração	
33.70.41.01 – Contribuições	10.000,00
33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
02.04.01.04.123.0031.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
31.90.11.01 – Venc. Vantagens Fixas Servidores	10.000,00
33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05.03.27.812.0224.2067 – Manutenção Atividades do Desporto Comunitário	
31.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total das Reduções	100.000,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP – 39.330-000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações deste Crédito Especial se elas se tornarem insuficientes, até o limite de 30% do presente, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento do Município de São Romão para o exercício de 2005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Romão, 07 de Dezembro de 2005.

  
Lúcio José Rezende  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete